

LEI MUNICIPAL Nº 700/2018

“Institui a Campanha de Arrecadação de Créditos no âmbito da Fazenda Pública Municipal do ano de 2018 e dá outras providências.”

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões a conceder isenção de juros e multas, nos créditos tributários e não tributários e em sistema de troca-troca, inclusive referente as dívidas oriundas de certidões do TCE/RS, para os contribuintes que efetuarem o pagamento total do débito no período compreendido entre 01/10/2018 à 31/12/2018, podendo ser pago mensalmente, até o prazo final, que será terminativo.

Art. 2º – Para os valores referentes a atualização monetária o município não poderá conceder isenção, sendo este incluído ao valor do principal.

Art.3º - Os contribuintes deverão firmar requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, até a data limite citada no artigo 1º.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de setembro de 2018.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se